



# **Prefeitura Municipal de Arco-Íris**

## **Estado de São Paulo**

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J.: 01.612.853/0001-47

e-mail: [pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br](mailto:pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br)

**PORTARIA Nº 1.973/2026, DE 18 DE MARÇO DE 2026.**

**Dispõe sobre a designação do gestor do fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente (FMDCA) e suas atribuições.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS, Senhor ALDO MANSANO FERNANDES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 98, de 09 de outubro de 2001, que criou o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como no Decreto Municipal nº 1.147 de 18 de março de 2026, que regulamenta sua administração, gestão e utilização de receitas,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR O SENHOR LUÍS HENRIQUE CARPANEZI CAMARGO, TESOUREIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL**, portador do RG nº 54.673.880-1 e CPF nº 473.346.168-20, para exercer a função de Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA).

**Art. 2º** Compete ao Gestor do FMDCA, sob a supervisão e deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.147/2026 e demais legislações pertinentes:

- I** - Administrar os recursos do FMDCA, garantindo sua correta aplicação em programas, projetos e serviços voltados à infância e adolescência;
- II** - Executar as deliberações do CMDCA relativas à aplicação e destinação dos recursos do Fundo;
- III** - Elaborar e apresentar anualmente o plano de aplicação dos recursos do FMDCA, em consonância com as políticas e programas municipais para a infância e adolescência;
- IV** - Acompanhar a execução orçamentária e financeira do Fundo;
- V** - Elaborar a prestação de contas do FMDCA, de forma regular e transparente, a ser submetida aos órgãos de controle interno e externo e ao CMDCA;
- VI** - Zelar pela publicidade das informações relativas à gestão e aplicação dos recursos do FMDCA, nos termos da legislação vigente;
- VII** - Realizar a movimentação bancária da conta específica do FMDCA, observando as normas e regulamentos aplicáveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



# **Prefeitura Municipal de Arco-Íris**

## **Estado de São Paulo**

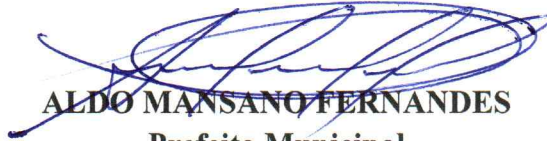
Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J.: 01.612.853/0001-47

e-mail: [pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br](mailto:pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br)

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Arco-Íris, em 18 de março de 2026.**



**ALDO MANSANO FERNANDES**  
**Prefeito Municipal**

Publicado e registrado na Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal, na data supra, publicado na imprensa local e no lugar público de costume, por afixação, na mesma data.



**SERGIO KANO**

**Secretário Municipal de Gestão e Administração**